



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015)3578-9444

LEI MUNICIPAL 342/2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Rosângela Rosária da Silva, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO		FICHA	VALOR R\$
02	Poder Executivo		
02.07	Secretaria da Promoção e Desenvolvimento Social		
08.244.0015.2026	Transferência a Entidades Filantrópicas		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais – APAE	(161)	12.500,00
TOTAL			12.500,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

ÓRGÃO		FICHA	VALOR R\$
02	Poder Executivo		
02.06	Secretaria de Obras e Serv. Municipais		
15.451.0006.1020	Pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	(139)	12.500,00
TOTAL			12.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 26 de julho de 2011.

Rosângela Rosária da Silva
Prefeita Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento da Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Adonias Gerônimo Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3578-9444

Secretario Administrativo.